



LEI N° 7484, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar profissionais e estagiários da área de educação física nas academias ao ar livre do Município de Sumaré. -

Autoria: Vereador Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar profissionais e estagiários da área de Educação Física nas academias ao ar livre existentes no Município de Sumaré.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional por região do Município, além de estagiários para cada praça ou parque que possua academia ao ar livre.

Parágrafo único: - A atuação dos profissionais e estagiários poderá ocorrer de forma itinerante, devendo os locais de atendimento ser previamente divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou firmar termos de cooperação com instituições de ensino superior na área de Educação Física para viabilizar a participação de estagiários no projeto.

Parágrafo único: - Os profissionais e estagiários atuarão prestando orientação gratuita aos usuários, de segunda a sábado, no período das 7h às 10h e das 16h às 19h.

Art. 4º - As atividades físicas poderão ser realizadas individualmente ou em grupos, conforme as características e necessidades dos participantes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 18 de junho de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.675/2025.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**